

LEI MUNICIPAL Nº 2.644 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"INSTITUI O BENEFÍCIO DO VALE REFEIÇÃO AOS SERVIDORES COM JORNADA DIÁRIA INFERIOR A 8 HORAS E QUE TENHAM VENCIMENTO BÁSICO INFERIOR A R\$ 1500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)."

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o benefício do vale refeição no valor de R\$10,00 (dez reais) para aqueles servidores com jornada diária inferior a 8 horas e que tenham vencimento básico de até R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 03 de Setembro de 2018.



VÍTOR PEMIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

